TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA FORMAL DO MSV3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 63.657.457/0001-93
("Fundo")

Aos 30 de setembro de 2026, a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar — Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP: 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora"), vem, informar as deliberações tomadas pelo processo de consulta formal ("Consulta Formal"), realizada nos termos do art. 76, §§ 5º e 6º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e do regulamento do Fundo, conforme segue:

CONSULTA FORMAL: encaminhada, por mensagem eletrônica, aos cotistas detentores da integralidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas") em 28 de setembro de 2026, com prazo final para recebimento das manifestações de voto até às 18h do dia 08 de outubro de 2026, em primeira chamada, e até às 18h do dia 13 de outubro de 2026, em segunda chamada. A Consulta Formal foi encerrada antecipadamente em 30 de setembro de 2026, nos termos da convocação, em razão do recebimento das manifestações de voto de Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo.

ORDEM DO DIA:

i. Desenquadramento da Alocação de Mínima – Entidade de Investimento (Art. 16.1, item (viii) do Regulamento) e a consequente conversão, ou não, do Evento de Avaliação em Evento de Liquidação;

ii. Suspensão temporária da verificação do Evento de Avaliação do item (viii) do Art. 16.1 do Regulamento; e

iii. Autorização de amortização das Cotas Seniores, a critério do Gestor, até o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para fins de enquadramento em relação à Alocação Mínima – Regulatório.

DELIBERAÇÕES: tendo a Administradora recebido, antes do término do prazo acima, as manifestações de voto de todos os Cotistas com direito a voto, a Consulta Formal foi encerrada antecipadamente, nos termos da convocação, e a Administradora registra que foram recebidas manifestações de Cotistas representando 100,00% (cem por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Do total de manifestações de voto recebidas, registra-se a seguinte representatividade por subclasse: 100,00% (cem por cento) das cotas seniores em circulação; 100,00% (cem por cento) das cotas subordinadas mezanino em

circulação; e 100,00% (cem por cento) das cotas subordinadas juniores em circulação.

Considerando as manifestações de voto recebidas e os quóruns de deliberação previstos no regulamento do Fundo, a Administradora apurou o seguinte resultado para as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) quanto à matéria (i), restou **NÃO APROVADA** a conversão do Evento de Avaliação, decorrente do desenquadramento da Alocação Mínima – Entidade de Investimento (Art. 16.1, item (viii) do Regulamento), em Evento de Liquidação, tendo 100,00% (cem por cento) das cotas seniores em circulação votado contra a conversão;

(ii) quanto à matéria (ii), restou **APROVADA** a suspensão temporária da verificação do Evento de Avaliação do item (viii) do Art. 16.1 do Regulamento, até 01 de dezembro de 2026, com voto favorável de 100,00% (cem por cento) das cotas seniores e subordinadas mezanino em circulação, consideradas em conjunto, e de 100,00% (cem por cento) das cotas subordinadas juniores em circulação; e

(iii) quanto à matéria (iii), restou **APROVADA** a autorização de amortização das Cotas Seniores, a critério do Gestor, até o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para fins de enquadramento em relação à Alocação Mínima – Regulatório, com voto favorável de 100,00% (cem por cento) das cotas em circulação.

VIGÊNCIA: As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

Por fim, a Administradora informa que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede pelo prazo previsto na regulamentação aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, segue devidamente assinado pela Administradora para todos os fins de direito.

São Paulo, 30 de setembro de 2026

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora